



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

ANEXO

LEI nº 974 de 26/11/99

CABEDELÓ, 01 A 15 DE JULHO DE 2016



STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DA RECEITA

PORTARIA CONJUNTA Nº0014/2016
SEREC/SEFIN/SEMAPA/PROJUR

15 DE JULHO DE 2016

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, juntamente com os secretários municipais de FINANÇAS, MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, objetivando o controle e acompanhamento da arrecadação, notadamente quantos os lançamentos efetuados através de ficha de compensação bancária.

RESOLVE:

Art. 1º. Os impostos, taxas, multas e honorários lançados pelas secretarias municipais da RECEITA, MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA e PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, serão efetuados através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM contendo uma única conta bancária para todos os recolhimentos.

Art. 2º. Os valores fruto da arrecadação através do referido DAM serão creditados em uma única conta corrente do Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, a ser definida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 3º. As secretarias municipais do MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA e PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, enviarão a Secretaria de Finanças até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, relatório pormenorizado contendo os lançamentos efetuados e seus respectivos recolhimentos devidamente baixados na arrecadação.

Art. 4º. A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS efetuará, até o décimo (10º) dia útil do mês, o crédito fruto da arrecadação nas respectivas contas específicas das secretarias municipais do MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA e PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, todas do Banco do Brasil, abaixo relacionadas:

- I - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA - FUNDO ECOLÓGICO CONTA Nº 38.166-7;
- II - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONTA Nº 13.870-3

Art. 5º. Ficam autorizadas as secretarias municipais de FINANÇAS e RECEITA e produzirem todos os atos necessários a efetivação dessa rotina administrativa de arrecadação.



STADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ
SECRETARIA DA RECEITA

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
José Mário Soares Madruga

SECRETARIA DE FINANÇAS
Nicodemos de Lima Trindade

MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA
Walber Farias Marques

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
José Vanderalberto de Carvalho